

Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que objetiva: Contratação da aquisição de refeições para atender às demandas das secretarias municipais do Município de Camalaú; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EDVANE ALVES BARBOSA - R\$ 212.445,50; JOSE LUCINALDO CHAVES DE SOUSA 07927308440 - R\$ 12.780,00; JULICLÉCIA BARBOSA ALVES FARIAS - R\$ 125.701,00; MILKA EUGENIA ARAUJO DIAS 06996242401 - R\$ 80.893,00.

Camalaú - PB, 20 de dezembro de 2024.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
- Prefeito Interino

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação para aquisição de instrumentos musicais para atender as demandas das Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Camalaú-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2024. DOTAÇÃO: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02007.12.361.1004.2020 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 571 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 573 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 576 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 599 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 706 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 710 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 721 02007.12.361.1004.2021 – DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02007.12.361.1004.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 550 02007.12.361.1004.2074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 540 02007.12.365.1004.2082 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – COMPL. VAAT FEB 30% 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 542. VIGÊNCIA: até 26/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00099/2024 - 26.12.24 - RORIZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - R\$ 36.643,27; CT Nº 00100/2024 - 26.12.24 - GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 9.831,08; CT Nº 00101/2024 - 26.12.24 - ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 6.040,00; CT Nº 00102/2024 - 26.12.24 - LPG MUSICAL LTDA - R\$ 43.540,90; CT Nº 00103/2024 - 26.12.24 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA - R\$ 17.859,08.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Este contrato decorre do procedimento de contratação na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00002/2024, Ata de Registro de Preços nº 05/2023, Processo nº 23034.036823/2023-86, Solicitação de Adesão nº 101653, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Municipal nº 622, de 1º de novembro de 2023; Decreto Municipal nº 250, de 14 de dezembro de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato. VIGÊNCIA: até 05/03/2025. PARTES CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Camalaú e: - 05.12.2024 - E VOLKSWAGEN TRUCK E BUS, CNPJ, 06.020.318/0001-10 - CT Nº 00096/2024 Valor R\$ 469.499,00;

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Este contrato decorre do procedimento de contratação na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00003/2024, Ata de Registro de Preços nº 27/2024, Processo nº 23034.033503/2024-55, conforme Solicitação de Adesão nº 101652, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Municipal nº 622, de 1º de novembro de 2023; Decreto Municipal nº 250, de 14 de dezembro de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato. VIGÊNCIA: até 05/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: - 16.12.2024 - INCOMEL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA S, CNPJ, 08.706.350/0001-80 - CT Nº 00097/2024 Valor R\$ 507.630,00;

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00010/2024

Torna público que fará realizar através do "Portal de Compras Públicas" (portaldecompraspublicas.com.br), a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00010/2024, cujo Termo de Referência está publicado no referido portal e a data do início do recebimento de propostas é de 14/01 a 17/01/2025. O objeto da referida contratação é: "Contratação de empresa especializada para reforma do piso do bloco pedagógico da Escola Odete Maciel, neste Município de Camalaú/PB, conforme planilha orçamentária". O início da fase de lances se dará às 8h01 do dia 17/01/2025, com término às 16h do mesmo dia. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço eletrônico: licitacao@camalau.pb.gov.br Termo de Referência: portaldecompraspublicas.com.br. Id contratação PNCP: 09073271000141-1-000038/2024

Camalaú - PB, 26 de dezembro de 2024

URANIO E SILVA MAYER
- Agente de Contratação Direta

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 00015/2024, do Processo Administrativo n.º 00050/2024, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, "**BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA**" CNPJ nº 29.276.518/0001-34, cujo objeto é a "Apresentação artística da Banda "**FORRÓ D2**", no evento público denominado "Reveillon da paz", em praça pública, na cidade de Camalaú-PB, no dia 31 de Dezembro de 2024, com início as 23h, com duração mínima de 2h,, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R\$**35.000,00**(trinta e cinco mil reais). Encaminho à Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..

Camalaú - PB, 26 de dezembro de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

-Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00099/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050/2024. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado "**BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA**" CNPJ nº 29.276.518/0001-34, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a "Apresentação artística da Banda "**FORRÓ D2**", no evento público denominado "Reveillon da paz", em praça pública, na cidade de Camalaú-PB, no dia 31 de Dezembro de 2024, com início as 23h, com duração mínima de 2h", com valor total de R\$ **35.000,00** (Trinta e cinco mil reais), com vigência de 03 meses, a partir da assinatura do referido Contrato

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 00016/2024, do Processo Administrativo n.º 00051/2024, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, "**RT PROMOÇÕES E EVENTOS**" - CNPJ nº **22.216.067/0001-09**, cujo objeto é a "Apresentação artística da Banda "**Feitiço de Menina**", no evento público denominado "Reveillon da paz", em praça pública, na cidade de Camalaú-PB, no dia 01 de janeiro de 2025, com início as 1h30, com duração mínima de 1h, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R\$**36.270,00**(trinta e seis mil e duzentos e setenta reais). Encaminho à Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..

Camalaú - PB, 26 de dezembro de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -Prefeito**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 00100/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051/2024. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado "**RT PROMOÇÕES E EVENTOS**, CNPJ nº 22.216.067/0001-09, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a "Apresentação artística da Banda "**Feitiço de Menina**", no evento público denominado "Réveillon da paz", em praça pública, na cidade de Camalaú-PB, no dia 01 de janeiro de 2025, com início as 1h30, com duração mínima de 1h", com valor total de R\$ **36.270,00** (Trinta e seis mil e duzentos e setenta reais reais), com vigência de 03 meses, a partir da assinatura do referido Contrato

PORTARIA GP nº 248/2024.**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

- IV- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- V- Conferência do adequado cumprimento das exigências das prestações das respectivas garantias contratuais;
- VI- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VII- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VIII- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- IX- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- X- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar à aplicação de penalidades;
- IV- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato.
- V- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/21, com suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuar como **Gestor(s) e Fiscal de Contrato(s)**, exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camaláu, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- GESTOR(ES) DE CONTRATO(S):

NOME	LOTAÇÃO	CARGO
Sandra Maria de Farias Freitas Souza	Sec. Mun. De Educação	Secretária

II- FISCAL DE CONTRATO:

NOME	LOTAÇÃO	CARGO
Maria Carmelita Feitosa da Costa	Sec. Mun. De Educação	Supervisora Pedagógica

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito dos contratos n.º., decorrentes do Pregão Eletrônico n.º. 0096/2024. Valor: R\$ 469.499,00.

Parágrafo único: Constituem-se como dados complementares:

Objeto: Contratação da aquisição Contratação da aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar (ORE 3), para transporte diário de alunos, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 8/2023, Processo n.º 23034.038983/2023 -60, conforme Solicitação de Adesão n.º 1 00372 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (Caminhos da Escola), observadas as características e demais condições estabelecida neste Termo de Referência, com aplicação dos recursos financeiros transferidos pela União em decorrência da Proposta n.º 020688/2024.

Contratada: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ, RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II nº - Sete Lagoas – MG, CNPJ 36.519.422/0001 -15

FUNDAMENTO LEGAL: ARP nº 0001/2024.

02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02007.12.361.1004.1007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 570

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 19 de dezembro de 2024.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP nº 249/2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, fiscalizar a execução dos contratos celebrados através representante da Administração, especialmente conforme requisitos estabelecidos no art. 7º dest respectivos substitutos, permitida a contratação de assistilos e subsidiios com informações pertine atribuição

CONSIDERANDO que os órgãos públicos de gestor e fiscal, formalmente designados durante tod contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também que, as principais dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

- I- Gerenciar a parte administrativa contratual, no intuito de que transcorra de forma regular;
- II- Indicar, quando houver, a necessi licitação para a continuidade dos s
- III- Solicitar à autoridade compete interessada, para que esta elaboração de novo projeto Básico Referência, com a anteceder necessária à realização cla nova co
- IV- Conferência do adequado cumpr exigências das prestações das garantias contratuais;
- V- Quando da proximidade do ence vigência contratual, consultar, em sobre o interesse na prorrogação em havendo, promover a prorrogação;
- VI- Manifestase sobre quaisquer sol contratada, em especial aquelas valores do contrato e devoluçã submetendas à autoridade compe
- VII- Informar a área requisitante, em quando prever ou verificar nei acréscimos, supressões ou outras objeto do contrato e promover a alterações;

VIII- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar à aplicação de penalidades;
- IV- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato.
- V- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/21, com suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuar como **Gestor(s)** e **Fiscal de Contrato(s)**, exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camaláu, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- GESTOR(ES) DE CONTRATO(S):

NOME	LOTAÇÃO	CARGO
Sandra Maria de Farias Freitas Souza	Sec. Mun. De Educação	Secretária

II- FISCAL DE CONTRATO:

NOME	LOTAÇÃO	CARGO
Maria Carmelita Feitosa da Costa	Sec. Mun. De Educação	Supervisora Pedagógica

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito dos contratos n.º., decorrentes do Pregão Eletrônico n.º. 0098/2024. Valor: R\$ 436.266,80.

Parágrafo único: Constituem-se como dados complementares:

Objeto: Contratação da aquisição Contratação da aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar (ORE 1), para transporte diário de alunos, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 5/2023, Processo n.º 23034.036823/2023-86, conforme Solicitação de Adesão n.º 101653ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (Caminhos da Escola), observadas as características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Contratada: VOLKSVAGEM TRUCK E BUS
06.020.318/0001-34

FUNDAMENTO LEGAL: ARP nº 0002/2024.

02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02007.12.361.1004.1007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 540

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú, 14 de dezembro de

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA
PREFEITO INTERINO**

PORTARIA GP nº 250/2024.

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS
FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66,
VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

- I- Conferência do adequado cumprimento das exigências das prestações das respectivas garantias contratuais;
- II- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- III- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- IV- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- V- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- VI- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar à aplicação de penalidades;

- IV- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato.
- V- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/21, com suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuar como **Gestor(s)** e **Fiscal de**

Contrato(s), exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- GESTOR(ES) DE CONTRATO(S):

NOME	LOTAÇÃO	CARGO
Sandra Maria de Farias Freitas Souza	Sec. Mun. De Educação	Secretária

II- FISCAL DE CONTRATO:

NOME	LOTAÇÃO	CARGO
Maria Carmelita Feitosa da Costa	Sec. Mun. De Educação	Supervisora Pedagógica

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito dos contratos n.º., decorrentes do Pregão Eletrônico n.º. 0097/2024. Valor: R\$ 436.266,80.

Parágrafo único: Constituem-se como dados complementares:

Objeto: Contratação da aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar (ORE 1), para transporte diário de alunos, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, Processo n.º 23034.036823/2023 -86, conforme Solicitação de Adesão n.º 101652 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (Caminhos da Escola), com aplicação dos recursos financeiros via Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo Valor Anual Total por Aluno – VAAT, além de recursos próprios do Município, e decorrente da aprovação da autorização n.º 3749/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE.

observadas as características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Contratada: INCOMEL – INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA – 08.706.350/000180

FUNDAMENTO LEGAL : ARP nº 0003/2024.

02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02007.12.361.1004.1007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 540

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 550

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 19 de dezembro de 2024.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU
"Casa João Galdino Chaves"

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

EMENTA: Altera a Redação do artigo 7º, da Resolução nº 13/91 que dispõe sobre o Regimento Interno da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU – PB e determina outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas legais atribuições, nos termos do Regimento Interno, FAZ SABER que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou e eu, GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, PROMULGO A SEGUINTE,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O Artigo 7º da Resolução nº 13/1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camalaú – PB, realizar-se-á até o último dia do primeiro biênio da legislatura, em sessão solene, convocada em sessão e registrada em ata, ou com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), mediante ofício ou edital."

Artigo 2º – A presente Resolução entra em vigor à data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 20 de dezembro de 2024.


Genildo Nascimento da Silva
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU
"Casa João Galdino Chaves"

DECRETO Nº 01/2024

EMENTA: estabelece o percentual máximo para empréstimos consignados através de instituições financeiras aos vereadores e servidores públicos do poder legislativo e determina outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas legais atribuições, nos termos do Regimento Interno, FAZ SABER que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou e eu, GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, PROMULGO O SEGUINTE,

DECRETO:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos Vereadores e Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Camalaú será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 20 de dezembro de 2024.


Genildo Nascimento da Silva
- Presidente -